



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA – Nº. 17/2014

PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos doze dias do mês de agosto de dois mil e catorze, sob a Presidência do Auditor Dr. Peterson Morosko; com a presença dos Auditores, Dr. Ricardo Gamba Barboza; Dr. Marcelo Fonseca Gurniski; Dr. Bruno Cavalcante; Dr. Luis Renato Camilo de Souza e Dr. Gabriel Alves Muniz dos Santos; e do Procurador Dr. Gustavo José Lisboa dos Santos, foi realizada Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, Primeira Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital 18/2014.

PAUTA DE JULGAMENTOS

1 – AUTOS Nº. 85/2014 – Relator: Dr. Luis Renato Camilo de Souza.
Campeonato Paranaense da Divisão Especial – Série Ouro – Masculino.

Jogo: Foz Cataratas Futsal X Keima/Operário Futsal.

Data: 21/06/2014.

1º Denunciado: Alekssandro Haman Foggnoli (Preparador físico/Foz Cataratas Futsal): Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 206 e Art. 257, ambos do C.B.J.D.

2º Denunciado: Keima/Operário Futsal (E.P.D.): Por unanimidade de votos, absolveu a denunciada, nos termos do Art. 257, §3º do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Vinícius Rafael Presente.

2 – AUTOS Nº. 95/2014 – Relator: Dr. Marcelo Fonseca Gurniski.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro.

Jogo: Poker Guarapuava/Garden/Óleo Leve X São Lucas/Grupo Ivo.

Data: 09/07/2014.

1º Denunciado: Poker Guarapuava/Garden/Óleo Leve (E.P.D.): Por maioria de votos, absolveu a denunciada, nos termos do Art. 206, do C.B.J.D.

2º Denunciado: André Cordeiro de Jesus (Atleta/Poker Guarapuava/Garden/Óleo Leve): Por maioria de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 254-A, § 1º, I, do C.B.J.D.

3º Denunciado: Ronney Wesley Pereira de Azevedo (Atleta/São Lucas/Grupo Ivo): Por maioria de votos, condenou o denunciado a pena de 4 (quatro) partidas de suspensão, nos termos do Art. 254-A, § 1º, I, do C.B.J.D.

4º Denunciado: Robson Zambrana de Macedo (Anotador): Por unanimidade de votos, condenou o denunciado a pena de advertência, nos termos do Art. 266, do C.B.J.D.

5º Denunciado: Jefferson Lima (Árbitro principal): Por maioria de votos, condenou o denunciado a pena de 30 (trinta) dias de suspensão, nos termos do Art. 266, do C.B.J.D.

6º Denunciado: Mauricio de Lima Fabri (Árbitro auxiliar): Por maioria de votos, condenou o denunciado a pena de 30 (trinta) dias de suspensão, nos termos do Art. 266, do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Gustavo José Lisboa dos Santos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

3 – AUTOS Nº. 96/2014 – Relator: Dr. Ricardo Gamba Barboza.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro.

Jogo: Ciagym Maringá Futsal X Copagril Sempre Vida/MCR.

Data: 09/07/2014.

Denunciado: **Ciagym Maringá Futsal** (E.P.D.): Por unanimidade de votos, condenou a denunciado ao pagamento de multa de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S. (1ª infração: entrega intempestiva do DVD da partida);

Por unanimidade de votos, condenou a denunciado ao pagamento de multa de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S. (2ª infração: não disponibilizou placar eletrônico em condições de uso).

Procurador Denunciante: Dr. Gustavo José Lisboa dos Santos.

4 – AUTOS Nº. 97/2014 – Relator: Dr. Luis Renato Camilo de Souza.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Prata.

Jogo: Caramuru Futsal/Lojas MM X São José dos Pinhais/Semel.

Data: 09/07/2014.

Denunciado: **Caramuru Futsal/Lojas MM** (E.P.D.): Por maioria de votos, absolveu a denunciada, nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Gustavo José Lisboa dos Santos.

5 – AUTOS Nº. 98/2014 – Relator: Dr. Bruno Cavalcante.

Campeonato Paranaense Feminino – Sub 17.

Jogo: Prefeitura Telemaco Borba X Unifarma Ciagym.

Data: 11/07/2014.

Denunciado: **Danubia Isabela Lima dos Santos** (Atleta/Unifarma Ciagym): Por maioria de votos, absolveu a denunciada, nos termos do Art. 250, do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dra. Gabriela Morás Schiewe.

6 – AUTOS Nº. 99/2014 – Relator: Dr. Gabriel Alves Muniz dos Santos.

Campeonato Paranaense Feminino – Adulto.

Jogo: Londrina Futsal Feminino X C.A.F.E. Futsal Cianorte.

Data: 12/07/2014.

Denunciado: **Jayne Maria Borin** (Técnica/Londrina Futsal Feminino): Por maioria de votos, absolveu a denunciada, nos termos do Art. 258, II do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dra. Gabriela Morás Schiewe.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

7 – AUTOS Nº. 100/2014 – Relator: Dr. Ricardo Gamba Barboza.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Bronze.

Jogo: São João TG Tintas X Salto do Lontra Futsal.

Data: 12/07/2014.

Denunciado: São João TG Tintas (E.P.D.): Por unanimidade de votos, condenou a denunciada ao pagamento de multa de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Condenação em razão da ausência de vasos sanitários no vestiário dos árbitros, em infração ao Art. 8º, § 13º, do Regulamento da competição, sendo determinado o cumprimento da competição de instalar os vasos sanitários no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Procurador Denunciante: Dra. Gabriela Morás Schiewe.

Curitiba, 12 de agosto de 2014.

Kaandra Wellner Nascimento

Secretária TJD/PR